



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Unidade Central

Lei Municipal nº 792/2007 27/12/2007

Decreto nº 023/2008, 02/04/2008

Of. nº. 031/2011-SCI-PMJ

Jataizinho, 25, de Outubro de 2011.

DO: Coordenador da Unidade Central de Controle Interno

Assunto: Parecer e Recomendações em Processos Analisados em 2011

Em atenção ao ofício nº. 364/2011, e protocolo sob nº. 5429 de 13.10.2011, enviado pelo Executivo Municipal, relativo a esclarecimentos solicitados por esta Controladoria nos processos analisados no Exercício de 2011, deste Município, através do presente onde encaminhamos e mantemos nossas RES-SALVAS, na análise, parecer e recomendações conforme consta no relatório anexo de páginas 02 a 15 de algumas situações desta Gestão

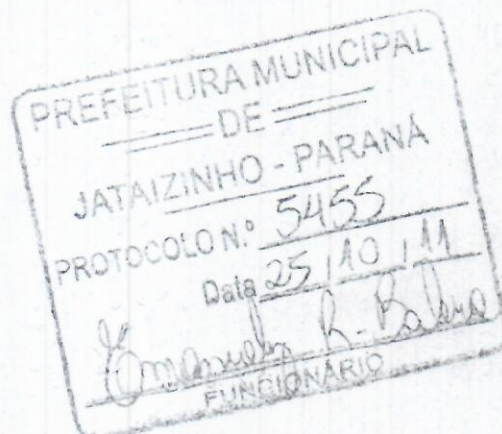
Na certeza de termos contribuído de alguma forma para o regular funcionamento desta municipalidade, aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração e nos colocamos ao dispor, para eventuais dúvidas ou futuras análises das rotinas de trabalho.

Atenciosamente

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO

NOMEADO EM 02/04/2008 – DECRETO Nº 023/2008
LEI 792/2007.

Ilmo Sr. Wilson Fernandes
Md. Prefeito Municipal
JATAIZINHO – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

C.N.P.J. 76 245 042 / 0001 – 54

AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 - CENTRO – FONE 43-3259-1316.

CEP 86.210-000

JATAIZINHO PR.

PREFEITO: WILSON FERNANDES

**AUDITORIA REALIZADA EM 2011, COM BASE NOS DOCUMENTOS DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE JANEIRO A JULHO/2011.**

CONTROLADORIA INTERNA: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

LEI Nº. 792/2007 - NOMEADO EM 02/04/2008 – DECRETO Nº023/2008

**PARECER E RECOMENDAÇÕES AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ANALISADOS
EXERCÍCIO DE 2011.**

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO: 001 002 e 004.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007, 011, 015, 016 e 003.

CONVITE: 001/2011 único

PREGÃO PRESENCIAL: 018, 013, 008, 007.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS: 001, 006, 011 e 020.

TOMADA DE PREÇO: 001 002 e 003.



1. INEXIGIBILIDADE:
 - 1.1. Na análise da Inexigibilidade item a) e b), se não é responsabilidade do setor de licitações e contratos, o controle da execução, mantemos nossa sugestão para que o setor de execução, mantenha um controle para evitar que os bens e serviços sejam executados, sem controle, com risco de inexecução, execução diferente do contratado, ou com valores diferentes dos pactuados, bem como aquisição de mercadorias e serviços diferentes dos solicitados . RESSALVA MANTIDA
 - 1.2. Quanto ao item c), para a ordem e regularidade dos processos, mantemos nossa sugestão de que todos tenham uma seqüência lógica e constante. . RESSALVA MANTIDA
 - 1.3. NOME DO RECEBEDOR OU DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS; concordamos que não há princípio legal para fazer constar, mas para uma análise mais dinâmica, orientamos que seja feito uma experiência no sentido de constar do próprio processo, o controle do recebimento, assinatura da comissão de recebimento de bens e serviços e controlada execução do contrato, ou, se não for viável desta forma, seja responsabilizado o setor de compras para que façam este controle, separadamente, mas sempre tendo como base, o processo de licitação e o contrato quando for o caso. . RESSALVA MANTIDA
2. DISPENSA: 07 – 11 – 15 – 16 – 03

QUANTO AS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1. Na análise da Dispensa item a) e b), se não é responsabilidade do setor de licitações e contratos, o controle da execução, mantemos nossa sugestão para que o setor de execução, mantenha um controle para evitar que os bens e serviços sejam executados, sem controle, com risco de inexecução, execução diferente do contratado, ou com valores diferentes dos pactuados, bem como aquisição de mercadorias e serviços diferentes dos solicitados . . RESSALVA MANTIDA
- 2.2. Quanto ao item c), para a ordem e regularidade dos processos, mantemos nossa sugestão de que todos tenham uma seqüência lógica e constante.

- 2.3. NOME DO RECEBEDOR OU DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS; concordamos que não consta, mas para uma análise mais dinâmica, orientamos que seja feita uma experiência no sentido de constar do próprio processo, o controle do recebimento, assinatura da comissão de recebimento de bens e serviços e controlada execução do contrato, ou, se não for viável desta forma, seja responsabilizado o setor de compras para que façam este controle, separadamente, mas sempre tendo como base, o processo de licitação e do contrato quando for o caso. . RESSALVA MANTIDA

QUANTO AS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

3. DISPENSA

3.1. DISPENSA Nº 7/2011

Parecer: diante das justificativas, consideramos legal a situação apresentada.

3.2. DISPENSA Nº 11/2011

Parecer: justificativa datada após orçamento: diante das justificativas, consideramos legal a situação apresentada.

- 3.3. Análise da contratação efetivada, vez que o município possui em seu quadro de pessoal servidores efetivos e comissionados que poderiam realizar os serviços contratados: Mantemos a ressalva, visto o município realmente possuir em seu quadro pessoal altamente capacitado e apto a executar esta atividade. Por isso reiteramos justificativa dos gastos dispendidos com esta contratação, desnecessária, visto que os serviços de fechamento de prestação de contas do exercício de 2010, pois são atividades rotineiras, sabidas com muita antecedência, não servindo de justificativa para este custo. . RESSALVA MANTIDA

3.4. DISPENSA Nº 15/2011

Parecer: justificativa datada após orçamento: diante das justificativas, consideramos legal a situação apresentada.

3.5. DISPENSA Nº 16/2011

3.6. Este fato ocorrido demonstra falta de planejamento, orientamos que os setores ao final de um exercício, já se programem para o exercício seguinte, evitando ações que indiquem fragmentação. Ao setor de Licitações, não cabe a decisão da melhor forma da modalidade de licitação. Indicamos que seja realizado Processo de Registro de Preços, para todos os setores da Municipalidade, no intuito de evitar processos dúbios. Mesmo nesta questão, como já havia sido feito a Dispensa de nº. 15/2011, para a aquisição destas mercadorias, o procedimento seguinte, não poderia ser novamente DISPENSA. Porém, cabe ao jurídico, na análise emitir seu parecer com base legal. . RESSALVA MANTIDA

3.7. DISPENSA Nº. 3/2011

Parecer: justificativa datada após orçamento: diante das justificativas, consideramos legal a situação apresentada.

4. Processo de Convite:

APONTAMENTOS GERAIS

- 4.1. Na análise dos Convites item a) e b), se não é responsabilidade do setor de licitações e contratos, o controle da execução, mantemos nossa sugestão para que o setor de execução, mantenha um controle para evitar que os bens e serviços sejam executados, sem controle, com risco de inexecução, execução diferente do contratado, ou com valores diferentes dos pactuados, bem como aquisição de mercadorias e serviços diferentes dos solicitados . . RESSALVA MANTIDA
- 4.2. Quanto ao item c), para a ordem e regularidade dos processos, mantemos nossa sugestão de que todos tenham uma seqüência lógica e constante. . RESSALVA MANTIDA
- 4.3. NOME DO RECEBEDOR OU DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS; concordamos que não consta, mas para uma análise mais dinâmica, orientamos que seja feito uma experiência no sentido de constar do próprio processo, o controle do recebimento, assinatura da comissão de recebimento de bens e serviços e controlada execução do contrato, ou, se não for viável desta forma, seja responsabilizado o setor de compras para que façam este controle, separadamente, mas sempre tendo como base, o processo de licitação e do contrato quando for o caso. . RESSALVA MANTIDA

APONTAMENTOS ESPECÍFICOS

4.3.1. Requisição não assinada pelo responsável da solicitação;

- 4.4. Parecer: orientamos que seja adotado um check list, para todos os procedimentos licitatórios, inclusive anexamos um modelo, que pode ser adotado, ou outro qualquer, evitando desta forma que falhas desta natureza ocorram. . RESSALVA MANTIDA

4.4.1. Ausência de pesquisa de preços;

- 4.5. Parecer: orientamos que estes documentos façam parte do processo. . RESSALVA MANTIDA

4.5.1. A empresa vencedora aparentemente não foi identificada no endereço apresentado, recomendando-se, por ocasião do fornecimento de certidão, comprovar a veracidade do endereço informado, promovendo-se a atualização dos cadastrados.

- 4.6. Parecer: O endereço de qualquer empresa é importante, mesmo para emissão de ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. . RESSALVA MANTIDA

5. PROCESSO DE PREGÃO:

APONTAMENTOS GERAIS

- 5.1. Na análise dos Convites item a) e b), se não é responsabilidade do setor de licitações e contratos, o controle da execução, mantemos nossa sugestão para que o setor de execução, mantenha um controle para evitar que os bens e serviços sejam executados, sem controle, com risco de inexecução, execução diferente do contratado, ou com valores diferentes dos pactuados, bem como aquisição de mercadorias e serviços diferentes dos solicitados. . RESSALVA MANTIDA
- 5.2. Quanto ao item c), para a ordem e regularidade dos processos, mantemos nossa sugestão de que todos tenham uma seqüência lógica e constante. . RESSALVA MANTIDA

- 5.3. NOME DO RECEBEDOR OU DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS; concordamos que não consta, mas para uma análise mais dinâmica, orientamos que seja feito uma experiência no sentido de constar do próprio processo, o controle do recebimento, assinatura da comissão de recebimento de bens e serviços e controlada execução do contrato, ou, se não for viável desta forma, seja responsabilizado o setor de compras para que façam este controle, separadamente, mas sempre tendo como base, o processo de licitação e do contrato quando for o caso. . RESSALVA MANTIDA

APONTAMENTOS ESPECÍFIOS

5.3.1. PREGÃO Nº 18/2011

5.3.1.1. Requisição não assinada pelo responsável da solicitação;

- 5.4. Parecer : orientamos que seja adotado um check list, para todos os procedimentos licitatórios, inclusive anexamos um modelo, que pode ser adotado, ou outro qualquer, evitando desta forma que falhas desta natureza ocorram. . RESSALVA MANTIDA

5.4.1.1. Ausência de pesquisa de preços;

- 5.5. Parecer: orientamos que estes documentos façam parte do processo. . RESSALVA MANTIDA

5.5.1. PREGÃO Nº 13/2011

5.5.1.1. Requisição não assinada pelo responsável da solicitação;

- 5.6. Parecer : orientamos que seja adotado um check list, para todos os procedimentos licitatórios, inclusive anexamos um modelo, que pode ser adotado, ou outro qualquer, evitando desta forma que falhas desta natureza ocorram. . RESSALVA MANTIDA

5.6.1.1. Ausência de pesquisa de preços;

- 5.7. Parecer: orientamos que estes documentos façam parte do processo. . RESSALVA MANTIDA

5.7.1. PREGÃO Nº 8/2011

5.7.1.1. Requisição não assinada pelo responsável da solicitação;

5.8. Parecer : orientamos que seja adotado um check list, para todos os procedimentos licitatórios, inclusive anexamos um modelo, que pode ser adotado, ou outro qualquer, evitando desta forma que falhas desta natureza ocorram. . RESSALVA MANTIDA

5.8.1.1. Ausência de pesquisa de preços;

5.9. Parecer: orientamos que estes documentos façam parte do processo. . RESSALVA MANTIDA

5.9.1. PREGÃO Nº 7/2011

5.9.1.1. Requisição não assinada pelo responsável da solicitação;

5.10. Parecer : orientamos que seja adotado um check list, para todos os procedimentos licitatórios, inclusive anexamos um modelo, que pode ser adotado, ou outro qualquer, evitando desta forma que falhas desta natureza ocorram. . RESSALVA MANTIDA

5.10.1.1. Ausência de pesquisa de preços;

5.11. Parecer: orientamos que estes documentos façam parte do processo. . RESSALVA MANTIDA

5.11.1.1. Ausência de solicitação da empresa para alteração do contrato, parecer jurídico, parecer da comissão e autorização do gestor antes das assinaturas dos Aditivos. .

PARECER: Mantemos os COMENTÁRIOS INICIAIS, visto que a empresa executora dos serviços, tinha conhecimento do prazo de execução, e se não conseguiu executar no prazo, deveria solicitar alteração do prazo, com as justificativas pertinentes. Igualmente, quanto ao aditivo de Valores, cabe a empresa solicitar esta alteração e o Gestor, pode sim concordar, desde que plenamente justificado, e não que seja um prêmio pela não execução no prazo e pelo preço ajustado no procedimento. Então, discordamos da forma como foi conduzida a execução, mesmo porque os 25% (vinte e cinco por cento) alegados , na prática ultrapassaram inclusive o valor inicial máximo proposto no edital. Mantemos nossa discordância, na forma da condução da execução deste procedimento, pois não apresenta justificativa, nem da empresa executora, nem do jurídico e muito menos da comissão de licitação, pois qualquer alteração que ocorra, deverá passar pelo crivo da comissão antes da homologação.

5.11.2. PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 1

5.11.2.1. Requisição não assinada pelo responsável da solicitação;

5.12. Parecer : orientamos que seja adotado um check list, para todos os procedimentos licitatórios, inclusive anexamos um modelo, que pode ser adotado, ou outro qualquer, evitando desta forma que falhas desta natureza ocorram. . RESSALVA MANTIDA

5.12.1.1. Ausência de pesquisa de preços;

Parecer: orientamos que estes documentos façam parte do processo. .
RESSALVA MANTIDA

5.12.2. PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 6

5.12.2.1. Requisição não assinada pelo responsável da solicitação;

- 5.13. Parecer : orientamos que seja adotado um check list, para todos os procedimentos licitatórios, inclusive anexamos um modelo, que pode ser adotado, ou outro qualquer, evitando desta forma que falhas desta natureza ocorram. . RESSALVA MANTIDA
- 5.13.1.1. Ausência de pesquisa de preços;
- 5.14. Parecer: orientamos que estes documentos façam parte do processo, mesmo porque, se não compõe o processo, supõe-se não ter sido realizado. . RESSALVA MANTIDA
- 5.14.1.1. Análise da contratação efetivada vez que o município possui em seu quadro de pessoal servidor efetivos - jardineiros e agentes de serviços gerais - os quais poderiam realizar os serviços contratados, não estando, pois, delegando corretamente as atividades de competência de tais servidores, de acordo com suas funções estabelecidas no plano de carreira, infringindo o princípio da economicidade.
- 5.15. Parecer: O Princípio da economicidade é muito importante na análise de qualquer gasto na gestão pública, mantemos a ressalva, para que futuras decisões sejam mais criteriosas em sua análise e decisão. . RESSALVA MANTIDA
- 5.15.1. Pregão Presencial - Registro de Preços n" 11**
- 5.15.1.1. • Requisição não assinada pelo responsável da solicitação;
- 5.16. Parecer : orientamos que seja adotado um check list, para todos os procedimentos licitatórios, inclusive anexamos um modelo, que pode ser adotado, ou outro qualquer, evitando desta forma que falhas desta natureza ocorram. . RESSALVA MANTIDA
- 5.16.1.1. • Ausência de pesquisa de preços.
- 5.17. Parecer: orientamos que estes documentos façam parte do processo, mesmo porque, se não compõe o processo, supõe-se não ter sido realizado. . RESSALVA MANTIDA

5.17.1. Pregão Presencial - Registro de Preços nº 20

- 5.17.1.1. • Requisição não assinada pelo responsável da solicitação;
- 5.18. Parecer : orientamos que seja adotado um check list, para todos os procedimentos licitatórios, inclusive anexamos um modelo, que pode ser adotado, ou outro qualquer, evitando desta forma que falhas desta natureza ocorram. . RESSALVA MANTIDA
- 5.18.1.1. • Ausência de pesquisa de preços.
- 5.19. Parecer: orientamos que estes documentos façam parte do processo, mesmo porque, se não compõe o processo, supõe-se não ter sido realizado. . RESSALVA MANTIDA

6. Processos de Tomada de Preços

APONTAMENTOS GERAIS

- 6.1. Na análise das TOMADA DE PREÇOS item a) e b), se não é responsabilidade do setor de licitações e contratos, o controle da execução, mantemos nossa sugestão para que o setor de execução, mantenha um controle para evitar que os bens e serviços sejam executados, sem controle, com risco de inexecução, execução diferente do contratado, ou com valores diferentes dos pactuados, bem como aquisição de mercadorias e serviços diferentes dos solicitados . . RESSALVA MANTIDA
- 6.2. Quanto ao item c), para a ordem e regularidade dos processos, mantemos nossa sugestão de que todos tenham uma seqüência lógica e constante. . RESSALVA MANTIDA
- 6.3. NOME DO RECEBEDOR OU DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS; concordamos que não consta, mas para uma análise mais dinâmica, orientamos que seja feito uma experiência no sentido de constar do próprio processo, o controle do recebimento, assinatura da comissão de recebimento de bens e serviços e controlada execução do contrato, ou, se não for viável desta forma, seja responsabilizado o setor de compras para que façam este controle, separadamente, mas sempre tendo como base, o processo de licitação e do contrato quando for o caso. . RESSALVA MANTIDA

APONTAMENTOS ESPECÍFICOS

6.3.1. Tomada de Preços nº 1

- 6.3.1.1. • Requisição não assinada pelo responsável e com data após edital;

6.4. Parecer : orientamos que seja adotado um check list, para todos os procedimentos licitatórios, inclusive anexamos um modelo, que pode ser adotado, ou outro qualquer, evitando desta forma que falhas desta natureza ocorram. . RESSALVA MANTIDA

- 6.4.1.1. • Não consta no processo pesquisa de preços;

6.5. Parecer: orientamos que estes documentos façam parte do processo, mesmo porque, se não compõe o processo, supõe-se não ter sido realizado. . RESSALVA MANTIDA

- 6.5.1.1. • Não houve a legalidade na concorrência, devendo apresentar justificativa da Comissão Permanente de licitação com parecer jurídico.

CONSTATAÇÃO:

Mantemos as constatações e RESSALVAS.

Quanto a justificativa de que o o Sr. Renan Cirino Zocco foi representante legal da empresa Sinatraf nos Pregões O13 e 007/2011, e em outros processos informa-se que referida pessoa compareceu aos autos como procurador - fls. 46 e 67, respectivamente, tendo apenas desenvolvido as atividades de representação nos moldes estabelecidos no edital, item 06.2.1, letra "b", participando da sessão pública.

PARECER JURÍDICO: Concordamos com as alegações do Departamento Jurídico, porém mantemos a RESSALVA, tendo em vista que o fato de haver pessoas de uma empresa concorrente, que representa igualmente outra empresa, dá a nítida impressão de falta de competição.

ORIENTAÇÃO: Orientamos que a Comissão de Licitação, juntamente com o setor Jurídico, fiquem atentos, a fim de evitar que fatos como este, tragam prejuízos irreparáveis ao Gestor.

Como bem colocado pelo Setor Jurídico, quanto aos princípios a serem obedecidos, destacamos apenas um:

- Princípio da moralidade - a administração deverá obedecer aos preceitos éticos da sociedade:

Este Princípio deve evitar que fatos, como os descritos na alegação desta Controladoria, impeça que haja competição transparente, pelas peculiaridades e principalmente pelas artimanhas as vezes utilizadas pelos participantes dos processos licitatórios. Cabe ao Gestor através da Comissão de Licitação, e pela análise do responsável Jurídico, perceber estas peculiaridades e impedir que ocorram.

Concordamos igualmente que todos os atos e fatos da Administração Pública, devam estar de acordo com a Legislação Vigente, porém, faz-se necessário, perceber os artifícios as vezes utilizados pelas pessoas e ou empresas participantes dos processos licitatórios, para se beneficiarem e vencerem concorrências que podem trazer prejuízos econômicos ao município pela caracterização da falta de competitividade ao pleito.

6.5.2. Tomada de Preços nº 2

- 6.5.2.1. • Requisição não assinada pelo responsável;

- 6.6. Parecer : orientamos que seja adotado um check list, para todos os procedimentos licitatórios, inclusive anexamos um modelo, que pode ser adotado, ou outro qualquer, evitando desta forma que falhas desta natureza ocorram. . RESSALVA MANTIDA
- 6.6.1.1. • Não consta no processo pesquisa de preços, O1 proposta – pregão presencial;
- 6.7. Parecer: orientamos que estes documentos façam parte do processo, mesmo porque, se não compõe o processo, supõe-se não ter sido realizado. . RESSALVA MANTIDA
- 6.7.1.1. • Melhor análise da proposta quando houver o fato ocorrido neste processo de licitação - 1 empresa - devendo brigar no preço, para que o município economize e cumpra o art. 37 da CF.
- 6.8. Parecer: Para que haja maior concorrência, faz-se necessário, maior divulgação dos procedimentos, para ampliar o número de participantes. A Administração tem sempre que se preocupar sim com o Princípio da Economicidade e também com o princípio da Publicidade, juntos estes dois princípios pode trazer maior competitividade, pois mais concorrentes trarão economia, e na maioria das vezes, inclusive, maior qualidade dos serviços e produtos adquiridos. . RESSALVA MANTIDA.**
- 6.8.1. Tomada de Preços nº. 3**
- 6.8.1.1. • Requisição não assinada pelo responsável;
- 6.9. Parecer : orientamos que seja adotado um check list, para todos os procedimentos licitatórios, inclusive anexamos um modelo, que pode ser adotado, ou outro qualquer, evitando desta forma que falhas desta natureza ocorram. . RESSALVA MANTIDA

- 6.9.1.1. • Não consta no processo pesquisa de preços, OI proposta –
pregão presencial.

6.10. Parecer: orientamos que estes documentos façam parte do processo, mesmo porque, se não compõe o processo, supõe-se não ter sido realizado. . RESSALVA MANTIDA.

CONCLUSÃO: Esta Controladoria, aproveita a oportunidade para ressaltar, a presteza com que houve resposta aos apontamentos e questionamentos das análises efetuadas. Importante que haja integração e unidade, na busca de **REGULARIDADE**, das ações e rotinas das atividades desenvolvidas por todos os agentes públicos. Desta forma todos estarão atuando dentro da normalidade, observando todos os **PRINCÍPIOS** norteadores das ações da Gestão Pública.

Quanto a análise das justificativas apresentadas, mantemos a maioria das **RESSALVAS**, afim de que possa haver continuidade de atenção máxima, nas ações de **LICITAÇÕES E CONTRATOS**, buscando sempre com toda presteza atender aos **PRINCÍPIOS** norteadores das atividades públicas.

Jataizinho, 25 de Outubro de 2011.



MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO
CRC- 033143/0-3



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
4ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20111304662

Co-Responsabilidade
ART Co-Resp: 20111304450

0280

Profissional Contratado: RENAN CIRINO ZOCCO
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: SINATRAF - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Endereço: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS 494 CENTRO
CEP: 86210000 JATAIZINHO PR Fone: 43-32591316

Nº Carteira: PR-104097/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 22852
CPF/CNPJ: 76.245.042/0001-54

Local da Obra: GINÁSIO DE ESPORTES DE JATAIZINHO 1
CENTRO - JATAIZINHO PR

Quadra: 1 Lote:
CEP: 86210000

Tipo de Contrato 1 ADMINISTRAÇÃO
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv 151 ESTRUTURAS METÁLICAS
Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Dimensão 2172,51 M2

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20111304662

Data Início 28/03/2011
Data Conclusão 28/08/2011

Vir Obra R\$ 1.039.065,39 Vir Serviço R\$ 1.039.065,39 Vir Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA ESPECIAL

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE
JATAIZINHO, NO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO - PARANÁ, NO TOTAL DE 2.172,51 M², INCLUINDO SERVIÇOS
DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS; SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA,
INCLUSIVE COM COLOCAÇÃO DE TELHAS E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ NA ÁREA DE
ESTACIONAMENTO.

- DESMONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE (2.943,90 M²).
- ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA METÁLICA PERFILADA, MONTADA (36.846,00 KG).
- COLOCAÇÃO DE TELHAS AÇO GALV. ONDUL/TRAPEZ. E=0,50MM, ACCESS.FIX. (2.943,90).
- EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, INCENDIO.
- COLOCAÇÃO DE PISO EM PLACA VINÍLICA 30X30CM C/FLASH, E=3MM, ASS. COLA (1.023,29 M²)
- PINTURA LÁTEX (2.599,00 M²)
- PINTURA ESMALTE (3.062,90 M²)
- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO (33,65 M²).

Insp.: 4410
30/03/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

4ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica